



13117983



08004.001066/2019-15

Boletim de Serviço em 11/11/2020
D.O.U. de 11/11/2020, seção 3, página 104



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II 6º andar, Sala 612/614, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7645 - - <https://www.justica.gov.br>

TERMO DE CONTRATO Nº 122/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA DALFIORE COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI.

PROCESSO Nº 08004.001066/2019-15

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Arquitetura e Engenharia Substituta, **IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.570.852 – SSP/DF e do CPF nº 815.812.465-87, designada pela Portaria nº 1.189, de 4 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 06 de junho de 2019 e com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 03, de 22 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de janeiro de 2020, e pelo Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto, **Sr. GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA DE PAULA MACIEL**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 1.957.935 SSP/DF e do CPF nº 916.497.571-15, nomeado pela Portaria nº 511, de 22 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2018 e com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 03, de 22 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de janeiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DALFIORE COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, estabelecida na Rua Orlando Carlos dos Santos, 16, Ilha das Flores, CEP: 29115-596, Vila Velha/ES, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 29.419.258/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. PABLO MARINS DALFIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1647236-SSP/ES e do CPF nº: 086.286.047-40, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08004.001066/2019-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de confecção e instalação, com fornecimento de material, de placas de sinalização visual e tátil com vistas a atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. 1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Confecção e instalação com fornecimento de material de placa de sinalização para salas	500	und	R\$ 116,00	R\$ 58.000,00
2	Confecção e instalação com fornecimento de material de placa geral de identificação	25	und	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00
3	Confecção e instalação com fornecimento de material de placa de sinalização - pictogramas	100	und	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
4	Confecção e instalação com fornecimento de material de placa de sinalização tátil com inscrição em braille	50	und	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
5	Confecção e instalação com fornecimento de material de placa de sinalização aérea	5	m²	R\$ 1.960,00	R\$ 9.800,00
6	Confecção e instalação com fornecimento de material de placa do tipo totem - interno	10	und	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
7	Confecção e instalação com fornecimento de material de placa do tipo totem - externo	10	m²	R\$ 3.290,00	R\$ 32.900,00
8	Confecção e instalação com fornecimento de material de adesivo em vinil para atualização de placa existente	50	m²	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5 + ITEM 6 + ITEM 7 + ITEM 8)					R\$ 173.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/11/2020 e encerramento em 11/11/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 173.100,00 (cento e setenta e três mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.1.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001

4.1.2. Natureza da Despesa: 339030 (itens 1 a 7) e 339039 (item 8)

4.1.3. Plano Interno (PI): AE99OPOR00Q

4.1.4. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 189960

4.1.5. Fonte: 0144000000

4.1.6. Notas de Empenho: 2020NE800621 e 2020NE800622

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de Termo Aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSINATURA ELETRÔNICA**

18.1. O presente Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo de Contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

18.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS
Coordenadora-Geral de Arquitetura e Engenharia
Substituta
Ministério da Justiça e Segurança Pública

GUSTAVO HENRIQUE CORRÊA DE PAULA MACIEL
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos
Substituto
Ministério da Justiça e Segurança Pública

PABLO MARINS DALFIOR
Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Ana Flávia Mota Castro - CPF nº 011.660.916-86

2- Ariane Dalmaso Freitas - CPF nº 054.321.067-79



Documento assinado eletronicamente por **IRIS CUMMING AMICUCCI, Coordenador(a)-Geral de Arquitetura e Engenharia - Substituto(a)**, em 09/11/2020, às 14:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Dalmaso Freitas, Usuário Externo**, em 09/11/2020, às 15:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO MARINS DALFIOR, Usuário Externo**, em 09/11/2020, às 15:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 09/11/2020, às 15:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLAVIA MOTA CASTRO, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 09/11/2020, às 15:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13117983** e o código CRC **F980F14E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.001066/2019-15

SEI nº 13117983

Criado por [ana.mota](#), versão 3 por [ana.mota](#) em 09/11/2020 14:13:40.